



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 05/10/2021

### SECRETARIA GERAL

#### RESOLUÇÃO

#### **RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - DIRETORIA/OAB/RN**

Designa membros integrantes da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral no âmbito da Seccional da OAB/RN para o triênio 2022/2024.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os advogados e as advogadas abaixo relacionados como membros da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral no âmbito da Seccional da OAB/RN para o triênio 2022/2024:

Wladimir Soares Capistrano, OAB/RN 3.215 - Presidente;

Cássia Bulhões de Souza, OAB/RN 2.276;

Marília Almeida Mascena Bezerra, OAB/RN 4.502;

Flávio Henrique Mello Meira de Medeiros, OAB/RN 627-A;

Shade Dandara Monteiro de Melo Costa, OAB/RN 15.470;

Augusto César Costa Bezerra, OAB/RN 16.960.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 05 de outubro de 2021.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN.

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2  
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil